

**N.º 0032/CONV/2016-A
TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº
0032/CONV/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
- COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
DO IVAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, inscrito no CPF nº 037.151.789-30, que ao final assina, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo 1º ao convênio nº 0032/CONV/2016, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva n.º 36/2016, de 09.08.2016, que instrui o processo protocolizado sob n.º 14.163.212-4, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda, alíneas a), c), f) e h), incluir a alínea t) e o Parágrafo Único; a Cláusula Terceira, alíneas a) e b) e Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta - Dos Recursos; conforme abaixo:

“CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município:

Caberá ao Município:

- a) Repassar à Cohapar, em conta específica, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para execução dos serviços complementares para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais;*
- c) Responsabilizar-se pela demarcação dos lotes e execução dos serviços de terraplenagem e regularização do terreno, necessários à implantação das unidades habitacionais;*
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com os projetos de fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico e especificações de materiais e serviços, compreendendo: fundação, piso, impermeabilização, calçadas, tubulações hidrossanitárias / elétricas / telefônicas sob o piso e sob a calçada ao redor da unidade;*
- h) Fornecer A.R.T. ou R.R.T do responsável técnico pela execução dos serviços de sua responsabilidade;*
- t) Disponibilizar o barracão de obras utilizado para a execução dos serviços de responsabilidade do município para uso da empresa responsável pela execução dos serviços complementares.*

Parágrafo Único: Para os fins previstos no presente instrumento, entende-se por Serviços Complementares a execução de paredes impermeabilizadas e revestidas, cobertura, forro, pintura e acabamento, portas e esquadrias completas, vidraçaria, instalações hidrossanitárias e elétricas acima do piso, fechadura, tanque, louças e metais.



1

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR:
Caberá a COHAPAR:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços complementares, relacionado no parágrafo único da cláusula segunda para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais;
- b) Aplicar, integralmente, os recursos que serão repassados pelo Município na execução dos serviços complementares;

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos:

Parágrafo Quarto: Até a efetiva liberação dos pagamentos para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, os recursos serão aplicados em caderneta e poupança."

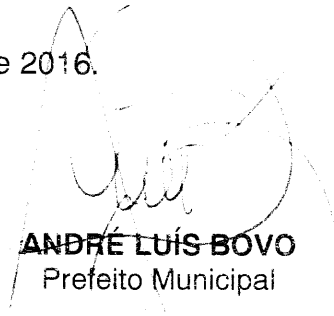
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do convênio originário: viabilizar a implementação de empreendimento habitacional no Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, mediante a edificação de 10 (dez) unidades habitacionais, em áreas de propriedade do referido Município, objeto das matrículas nº 14.017, Lote 1, Quadra 121; Matrícula 14.020, Lote 4, Quadra 121; Matrícula 1.017, Lote 6, Quadra 121; Matrícula 3.985, Lote 1, Quadra 122; Matrícula 3.987, Lote 4, Quadra 122; Matrícula 3.693, Lote 8, Quadra 102; Matrícula 2.102, Lote 10, Quadra 102; Matrícula 1.056, Lote 12, Quadra 102; Matrícula 14.036, Lote 8, Quadra 103; Matrícula 1.723, Lote 10, Quadra 103, as quais serão destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do convênio Originário, não atingidas por este instrumento.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

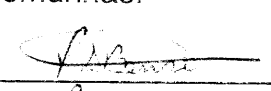
Curitiba, 12 de agosto de 2016.

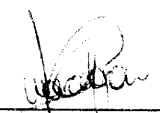

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da Cohapar


ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos

Testemunhas:


Nome: Paulo Sérgio Bovo
RG: 3 059.493 3


Nome: Marcos Vinícius
RG: 4 466.549-2

PLANO DE TRABALHO**ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 0032/CONV/2016****I - DADOS CADASTRAIS:**

Entidade Conveniente (Proponente) Município de São Jorge do Ivaí		CNPJ/MF 76.282.649/0001-04	
Endereço Pç Santa Cruz, 249, Centro	Município São Jorge do Ivaí	CEP 87190-000	Telefone (44) 3243-1157
Endereço Eletrônico (e-mail) andreluisbovo@yahoo.com.br			
Nome do Responsável ANDRÉ LUÍS BOVO			
RG 6.004.021-4	CPF 037.151.789-30	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JÚNIOR				
RG 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – INTRODUÇÃO

O Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de novembro de 2.011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo, entre outros, de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda e, para sua implementação, o Estado, através da Cohapar, contará com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional, como Municípios, entidades de classes, associações, sem prejuízo de outras.

O referido programa tem por meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Viabilizar a implementação de empreendimento habitacional no Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, mediante a edificação de 10 (dez) unidades habitacionais, em áreas de propriedade do referido Município, objeto das matrículas nº 14.017, Lote 1, Quadra 121; Matrícula 14.020, Lote 4, Quadra 121; Matrícula 1.017, Lote 6, Quadra 121; Matrícula 3.985, Lote 1, Quadra 122; Matrícula 3.987, Lote 4, Quadra 122; Matrícula 3.693, Lote 8, Quadra 102; Matrícula 2.102, Lote 10, Quadra 102; Matrícula 1.056, Lote 12, Quadra 102; Matrícula 14.036, Lote 8, Quadra 103; Matrícula 1.723, Lote 10, Quadra 103, as quais serão destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

JUSTIFICATIVA:

Buscando implementar ações para promover a inclusão social, redução das desigualdades e da vulnerabilidade social, através da melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de extrema pobreza, residentes no município de São Jorge do Ivaí, a Prefeitura solicitou, através do Ofício nº 63/2016, a formalização de parceria com a COHAPAR, objetivando a produção de unidades habitacionais em lotes de propriedade do município, localizados no distrito de Copacabana do Norte.

Objetivando propiciar acesso a unidades habitacionais com condições de habitabilidade e segurança para as famílias em situação de vulnerabilidade social, o município disponibilizará os lotes, responsabilizando-se pela implantação de toda a infraestrutura necessária e pela execução dos serviços necessários para a produção das unidades habitacionais.

Para a execução do objeto do presente convênio será necessário o montante de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de recursos próprios da Cohapar, advindos de Emenda Parlamentar (Rubrica Orçamentária 1384.16482103.803), indicado pela Assembleia Legislativa do Paraná ao Programa Morar Bem Paraná, devidamente previstos no Decreto Estadual nº 4144 de 25 de maio de 2016, ANEXO IV; e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) mediante repasse complementar do Município.

Por fim, insta destacar que, com a formalização do presente convênio, busca-se levar à comunidade local os benefícios do programa, com acesso à moradia digna, mediante o fornecimento de padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, atendendo também o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



2

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, com 31,89 m², em lotes de propriedade do município de São Jorge do Ivaí, através da parceria entre a COHAPAR e o Município.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Promover a inclusão social e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das famílias;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias;
- c) Propiciar moradias de qualidade, destinadas às famílias a serem beneficiadas, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;
- d) Gerar empregos diretos e indiretos com a produção do empreendimento;
- e) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS / ETAPAS

METAS	
1. Viabilizar a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, com 31,89 m ² .	
ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Execução dos serviços preliminares de infraestrutura:	
1.1 Execução dos serviços de regularização/terraplenagem dos lotes onde serão implantadas as unidades habitacionais, e obras de contenção, se necessárias;	Junho/2016 até Agosto/ 2016
1.2 Conclusão de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas e iluminação pública;	
2 - Execução de outros serviços:	
2.1 Execução dos serviços de fundação;	Junho/2016 até Setembro/ 2016
2.2 Execução do piso, calçadas, tubulações hidrossanitárias / elétricas / telefônicas;	
2.3 Disponibilização das ligações provisórias de água e energia para a implantação das unidades habitacionais;	
2.3 Ligação da moradia à rede de distribuição de água.	
3 - Produção das unidades habitacionais:	
3.1 Formalização de contrato com a empresa selecionada;	Julho/2016 até Dezembro/ 2016
3.2 Execução dos serviços complementares;	
3.3 Entrega e recebimento dos serviços.	
4 - Implantação pela COPEL da rede de distribuição de energia elétrica e entrada de energia das unidades habitacionais:	
4.1 Solicitação da carta de viabilidade técnica e operacional, junto à COPEL;	Julho/2016 até Dezembro/ 2016
4.2 Implantação da rede de distribuição de energia elétrica;	
4.3 Instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais.	

5- Legalização das unidades habitacionais - Responsabilidade do Município:	
5.1 Averbação das unidades habitacionais junto ao CRI	Dezembro/2016 até Fevereiro/2017
6- Seleção das famílias – Responsabilidade do Município:	
6.1 Seleção das famílias pela PM;	Junho/2016 até Fevereiro/ 2017
7 - Entrega das unidades habitacionais	
7.1 Reunião com as famílias pela Cohapar e PM;	Junho/2016 até Fevereiro/ 2017
7.2 Entrega das chaves pela Cohapar e PM.	Fevereiro/2017 até Junho/2017

VII – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços complementares para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais;
- b) Aplicar os recursos que serão repassados pela Prefeitura Municipal, integralmente, para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais;
- c) Realizar a abertura de conta específica, a qual será utilizada para o depósito e aplicação dos recursos;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;
- e) Efetuar consultas e contatos com a concessionária de energia elétrica;
- f) Enviar ao Município os projetos urbanístico/implantação, arquitetônico, fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico e especificações de materiais e serviços;
- g) Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica e das entradas de energia;
- h) Providenciar a instalação pela Copel dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais;
- i) Organizar e participar da entrega das unidades;
- j) Zelar pelo cumprimento do objeto do convênio;
- k) Aferir o cumprimento do Decreto Estadual nº 2.845/2011, em especial o Art. 2º, quanto à concessão de benefícios às famílias com até 06 (seis) salários mínimos nacional;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do presente convênio através de seus técnicos e notificar o município em caso de não execução dos serviços.

VIII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar à Cohapar, em conta específica, o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para a execução dos serviços complementares da unidade habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela execução de obras de proteção, contenção e estabilização do solo, quando necessárias e fornecimento da respectiva ART de execução;
- c) Responsabilizar-se pela demarcação dos lotes e execução dos serviços de terraplenagem e regularização do terreno, necessárias à implantação das unidades habitacionais;
- d) Responsabilizar-se pela conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas e iluminação pública;
- e) Aprovar os projetos de implantação, arquitetônico, fundação, hidrossanitário /elétrico / telefônico;
- f) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com os projetos de fundação, hidrossanitário / elétrico / telefônico e especificações de materiais e serviços, compreendendo: fundação, piso, impermeabilização, calçadas, tubulações hidrossanitárias / elétricas / telefônicas sob o piso e sob a calçada ao redor da unidade;
- g) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por escrito, ao engenheiro fiscal deste convênio, a data de início dos serviços do item acima;
- h) Fornecer A.R.T. ou R.R.T do responsável técnico pela execução dos serviços de sua responsabilidade;
- i) Providenciar a ligação das unidades habitacionais à rede de água, incluindo hidrômetro, se necessário;
- j) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, ITR e taxas municipais, concessão de Alvará e Habite-se, se necessário;
- k) Providenciar as ligações provisórias de água e energia elétrica;
- l) Realizar o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias;
- m) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- n) Definir critérios para a transferência de propriedade e titulação dos imóveis aos beneficiários;
- o) Realizar atos necessários junto aos cartórios e devidas providências para emissão de escritura pública e titulação dos imóveis;
- p) Participar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Morar Bem Paraná;
- q) Permitir a entrada de preposto da Cohapar responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- r) Garantir, em cumprimento do disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.845/2011, que as famílias beneficiadas tenham renda de até 06 (seis) salários mínimos nacionais;



5

- s) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento.
- t) Disponibilizar o barracão de obras utilizado para a execução dos serviços de responsabilidade do município para uso da empresa responsável pela execução dos serviços complementares.

Parágrafo Único: Para os fins previstos no presente instrumento, entende-se por Serviços Complementares a execução de paredes impermeabilizadas e revestidas, cobertura, forro, pintura e acabamento, portas e esquadrias completas, vidraçaria, instalações hidrossanitárias e elétricas acima do piso, fechadura, tanque, louças e metais.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto do presente convênio será necessário o montante de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sendo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de recursos próprios da COHAPAR, advindos de Emenda Parlamentar - Rubrica Orçamentária 1381.16482103.803 - devidamente previstos no Decreto Estadual nº 4144 de 25 de maio de 2016, Anexo IV, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 132/2016 de 15.06.2016, e R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) mediante repasse complementar do município;

Parágrafo Primeiro: Os recursos de responsabilidade do município serão repassados através de depósito bancário, em conta específica aberta pela COHAPAR, em parcela única, em até 2 (dois) dias contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os recursos de responsabilidade da COHAPAR serão aportados através de depósito bancário, em conta específica, em parcela única, em até 2 (dois) dias contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projetos adicionais detalhados e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Parágrafo Quarto: Até a efetiva liberação dos pagamentos para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais, os recursos serão aplicados em caderneta e poupança.

Parágrafo Quinto: Os recursos não aplicados deverão ser reembolsados proporcionalmente aos partícipes em até 30 (trinta) dias da conclusão das obras.

X - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS	
MATERIAIS/SERVIÇOS:	ORIGEM DOS RECURSOS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS.	REPASSE DO MUNICÍPIO - R\$ 148.000,00
	APORTE DA COHAPAR - R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 308.000,00

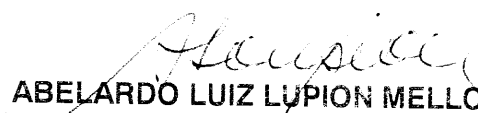
PARCELA	PARCELA ÚNICA
	100% do recurso
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À PRODUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS.	Será realizada a abertura de conta específica em nome da Cohapar, na qual serão depositados integralmente e em parcela única os recursos necessários à realização do objeto do presente instrumento.
VALOR MÁXIMO	R\$ 308.000,00

XI - DA FISCALIZAÇÃO


O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão realizados pela Cohapar, na pessoa da Sra. Andressa Yuka Sonoo, lotada no Escritório Regional de Maringá, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da Cohapar



ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0032/CONV/2016
Participes: Companhia de Habitação do COHAPAR e o Município de São Jorge do Ivaí.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda, alíneas a), c), f) e h); a Cláusula Terceira, alíneas a) e b); e Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta; bem como incluir o item t) na Cláusula Segunda e o Parágrafo Primeiro na Cláusula Terceira do instrumento originário.

Data: 12.08.2016 **Fulcro:** Ata de RD nº 36/2016 de 09.08.2016.
Processo: 14.163.212-4.

78148/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO: 13.993.451-2 **PARTES:** COHAPAR e DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO DE ACESSO LTDA.
OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica dos 15 relógios ponto instalados na COHAPAR/Sede e ERs. **VALOR:** R\$ 21.465,02.
CANCELAMENTO: Encontra-se CANCELADA a Inexigibilidade 05/2016, publicada no DIOE, Edição nº. 9713, de 07/06/2016, às fls. 16.
Departamento de Licitação

78404/2016

COMPAGAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS
002/2016

CONTRATADO: DANIEL OZEAS REGLY PLASTICOS - ME
CNPJ: 07.851.888/0001-15
OBJETO: Registro dos preços para aquisição de materiais e utensílios de limpeza, Lotes 1, 3 e 4, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no edital de licitação e seus anexos.
VALOR: R\$ 165.617,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 015/2016
DATA: 16/08/2016

78106/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPAGAS
003/2016

CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ: 21.782.356/0001-02
OBJETO: Registro dos preços para aquisição de materiais e utensílios de limpeza, Lote 2, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no edital de licitação e seus anexos.
VALOR: R\$ 48.340,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 015/2016
DATA: 16/08/2016

78113/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 091/2016

CONTRATADO: DANIEL OZEAS REGLY PLASTICOS - ME
CNPJ: 07.851.888/0001-15
OBJETO: Fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, Lotes 1, 3 e 4, conforme especificações técnicas dispostas no anexo K - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 015/2016.
VALOR: R\$ 52.366,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2016
DATA: 16/08/2016

78110/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 092/2016

CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ: 21.782.356/0001-02
OBJETO: Fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, Lote 2, conforme especificações técnicas dispostas no anexo K - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 015/2016.
VALOR: R\$ 6.538,80
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2016
DATA: 16/08/2016

78116/2016

COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel SGD160344/2016; Objeto: Cabo elétrico Nu-CAA; Valor Máximo da Licitação: R\$ 465.168,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 12/09/2016, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 12/09/2016, às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2382.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel 4600011013/2016; Contratado: LCSTECH COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF: 06.113.353/0001-46; Objeto: Contratação de serviços de atualização e manutenção de licença, suporte técnico e consultoria on site software citrix; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 22/08/2016; Valor do Contrato: R\$ 1.082.000,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel 160244/2016.

77829/2016

QUINTO RESUMO DE CONTRATOS
VENDAS DE SUCATA DE POSTES EM 2016

Comprador: **PM de Enéas Marques**, CNPJ: 76.205.657/0001-57; Objeto: Sucata de postes de madeira e concreto; Notas Fiscais: 11043, 11044, 1163, 11075, 11796, 11801, 11802, 11804, 11805, 11700; datas: 23/05, 18/07, 08/08, 09/08/2016; Valor: R\$ 6.272,00. Comprador: **PM de Cruzeiro do Oeste**, CNPJ: 76.381.854/0001-27 Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11693, 11702, 11704, datas: 15, 18 e 19/07/2016, Valor: 1.916,32. Comprador: **Polícia Militar Montada de Curitiba**, CNPJ: 76.416.932/0001-81, Objeto: Sucata de postes de concreto, Nota Fiscal: 11733, data: 25/07/2016, Valor: 33,52. Comprador: **PM Marmeleiro**, CNPJ: 76.205.665/0001-01, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11781, 11784, 11787, 11788, data: 03/08/2016, Valor: 3.016,00. Comprador: **PM Rio Bom**, CNPJ: 75.771.212/0001-71, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11650, 11651, 11649, data: 12/07/2016, Valor: R\$ 1.856,00. Comprador: **PM Santa Helena**, CNPJ: 76.206.457/0001-19, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11814, 11839, data: 10 e 16/08/2016, Valor: 1.252,80. Comprador: **PM São José da Boa Vista**, CNPJ: 76.920.818/0001-94, Objeto: Sucata de trilhos, Nota fiscal: 11711, data 20/07/2016, Valor: 8.287,44. Comprador: **PM Santana do Itararé**, CNPJ: 76.920.826/0001-30, Objeto: Sucata de trilhos, Nota fiscal: 11710, data: 20/07/2016, Valor: 8.400,00. Comprador: **PM Santana do Itararé**, CNPJ: 76.920.826/0001-30, Objeto: Sucata de poste de madeira, Nota fiscal: 11791, data: 04/08/2016, Valor: 4.174,80. Comprador: **PM Tamboara**, CNPJ: 76.978.519/0001-00, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11384, 11422, 11461, 11729, datas: 21, 24, 29/06 e 22/07/2016, Valor: R\$ 2.088,00. Comprador: **PM Três Barras do PR**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas fiscais: 11732, 11739, 11743, 11744, data: 22, 26, e 27/07/2016, Valor: 2.320,00. Comprador: **PM Tuneiras do Oeste**, CNPJ: 76.247.329/0001-13, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11529, 11532, 11605, 11610, 11624, 11789, 11720, 11849, datas: 05, 08, 11, 19, 20/07 e 16/08/2016, Valor: 6.124,80. Comprador: **PM Vera Cruz do Oeste**, CNPJ: 78.101.821/0001-01, Objeto: Sucata de postes de concreto, Notas Fiscais: 11601, 11698, 11703, 11724, datas: 08, 18, 19 e 21/07/2016, Valor: 2.505,60; Fundamentação Artigo 17º, Inciso II, Alínea "f" da Lei 8666/93, e Artigo 8º, Inciso II, Alínea "c" da Lei Estadual 15608/07.

78019/2016

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Copel SOE160016. Objeto: Ampliações na SE Apucarana 230 kV, localizada na Rua Piratininga 715 Bairro Jardim Ponta Grossa, no município de Apucarana no estado do Paraná, compreendendo a instalação de um conjunto de banco de capacitores 30 Mvar - 138 kV e ampliações na SE Figueira 230 kV, localizada na Estrada Figueira - Ibaiti, distrito de Eusébio Oliveira, no município de Ibaiti no estado do Paraná, compreendendo a instalação de um conjunto de banco de capacitores 15 Mvar - 138 kV, conforme as condições e detalhamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e desenhos dos projetos básicos, todos anexos a esse Edital, e necessários para atendimento da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5834/2016 e Resolução Autorizativa ANEEL nº 5711/2016; Preço Máximo: R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais), conforme detalhado no edital; Retirada do Edital: Será entregue pelo Departamento de Engenharia de Subestações, no endereço mencionado abaixo, via correio ou no site www.copel.com; Local E Data Da Sessão Pública: Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158 - Bloco A - Sala 172 - Mossunguê - Curitiba - Paraná, 27/09/2016 às 14:00 horas; Informações: Informações, anexos e esclarecimentos complementares serão obtidos pelo telefone (41) 3331-2592 e 3310-5570, ou pelo endereço eletrônico licitacoes.se.get@copel.com.

78387/2016